



**TOMADA DE PREÇOS Nº 016.2021**

**LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, através da Secretaria de Planejamento e Administração, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes.

**1. HORA, DATA E LOCAL:**

**1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09h00min.**

Do dia **22 de outubro de 2021.**

Na sala de licitações, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, em Paraipaba-CE.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

**1.3.** O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e site oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE: [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.**



**2.2.** Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Termo de Referência, devendo a licitante vencedora estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

**2.3.** Valor Estimado para o objeto da licitação é de R\$ **912.139,34** (Novecentos e doze mil, cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos),

### **3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

**3.1.** Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	: Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	: Modelo de apresentação de Proposta Técnica.
<b>ANEXO III</b>	: Modelo de apresentação de Proposta de Preços.
<b>ANEXO IV</b>	: Modelo de apresentação de Planilha de Preços.
<b>ANEXO V</b>	: Minuta do Termo de Contrato.
<b>ANEXO VI</b>	: Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP.
<b>ANEXO VII</b>	: Modelo de Declaração da inexistência de menor empregado na empresa.
<b>ANEXO VIII</b>	: Modelo de Procuração
<b>ANEXO IX</b>	: Modelo da Carta de Fiança Bancária

### **4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.1.** Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paraipaba, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, em observância ao § 2º, do art. 22, da Lei Federal 8.666/93.

**4.1.2.** A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

**4.2.** Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

**4.2.1.** Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

**4.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4.2.3.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**4.2.4.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**4.2.5.** Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:



*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

**4.2.6.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**4.2.7.** Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

**4.2.3.** A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Planejamento e Administração, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando conhecer os sistemas informatizados da administração de pessoal, no que diz respeito, à preparação, processamento, recolhimento e sua gestão, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

**4.2.3.1.** Para visita junto à Secretaria de Planejamento e Administração, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria das 08h00min às 12h00min e das 14h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

**4.2.3.2.** Caso a licitante, por sua conta e responsabilidade, entenda que não haja necessidade de realizar a visita, deverá apresentar junto aos documentos requeridos para habilitação, declaração expressa de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços objeto da licitação.

**4.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

**4.4.** Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

**4.5.** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**4.6.** Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**4.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do **ANEXO VI**



deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

**4.8.** A não apresentação da Declaração de que trata o item 4.7 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os envelopes "A", "B" e "C" deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando em sua face os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 016.2021  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob nº.:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 016.2021  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob nº.:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
TOMADA DE PREÇOS N. 016.2021  
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob nº.:**

**6.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar a Procuração, conforme modelo (**Anexo VIII**), a qual deve ser entregue diretamente à Comissão no início da sessão pública de realização desta licitação. Não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.



**6.3.** A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – A**

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.2.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão de Licitação nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

**7.3.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação:

**7.4.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**7.5.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**7.6.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.7.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.7.4.** Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

## **7.8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

**7.8.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:



7.8.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

7.8.1.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.8.1.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.8.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.8.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

**7.8.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.8.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –



FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.8.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.8.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

**7.8.3.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação desta Tomada de Preços, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante.

7.8.3.1. Apresentar, no mínimo uma Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Presidente poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
  - II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7.8.3.2. Apresentar Registro no Conselho Regional de Administração - CRA, órgão fiscalizador do exercício profissional, seção sede da empresa, de acordo com a Lei Federal nº 4.769/65, Decreto Regulamentador nº 61.934/67, das atividades descritas no Termo de Referência anexo.

7.8.3.3. **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo (01) profissional de nível superior em Administração, registrado junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) e (01) profissional de nível superior em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), detentores de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado serviços compatíveis ao objeto licitado, devidamente reconhecido pela entidade competente.

7.8.3.4. O vínculo dos responsáveis técnicos – Administrador e Contador - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou órgão competente;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado, na forma da lei.

7.8.3.5. Declaração expressa do responsável pela Instituição, de que dispõe de estrutura física e organizacional e corpo técnico e ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de instrutores e orientadores para o atendimento do objeto desta licitação.

**7.8.4.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

7.8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.4.2.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

7.8.4.3. Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 9.121,00 (Nove mil, cento e vinte e um reais)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 2.3** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência nº 4160-2, Conta-Corrente nº 10.139-7, em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba.**

7.8.4.3.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Paraipaba, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.
- b) Fiança bancária (conforme **ANEXO IX - Modelo da Carta de Fiança Bancária**);
- c) Seguro Garantia.





7.8.4.3.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 14.2 do Edital.

7.8.4.3.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

## 7.8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.8.5.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme Anexo VII do Edital.

7.8.5.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo VI do Edital.

7.8.5.3. Declaração fornecida pela Secretaria de Planejamento do Município de Paraipaba, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha realizado visita, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

7.8.5.4. A exigência constante do item 7.8.5.3 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços objeto da licitação.

## 7.9. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

7.9.1. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7.9.2. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

7.9.3. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.8.2.7.

## 8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O envelope "B" deverá conter todos os contratos, atestados, declarações e todos os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.2. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e



telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante. Esta deverá consistir de um conjunto de textos e documentos e deverá ser dividida nos seguintes em volumes.

- a) Experiência da Instituição
- b) Equipe de Trabalho

**8.3.** Os volumes da Proposta Técnica deverão ser apresentados em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, parágrafo com espaçamento simples, margens 3,0 cm à esquerda e 2,0 cm à direita, superior e inferior, incluir número de página no rodapé com alinhamento à direita e incluir índice com número de página.

**8.4.** A carta de apresentação da proposta técnica - **Anexo II (Modelo de apresentação de Proposta Técnica)** - Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente), pelo titular ou representante legal da licitante e deverá consistir de um conjunto de textos e anexos e estar limitada aos seguintes tomos:

**8.4.1. NI – AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

8.4.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos hábeis à comprovação de sua experiência, conforme especificado adiante, a fim de obter a pontuar em conformidade ao que se segue:

8.4.1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

**A – TEMPO DE EXISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

ITEM	CERTIFICAÇÃO	TEMPORARIEDADE	PONTUAÇÃO
1	Registro do CNPJ na Receita Federal Brasileira	Até 5 anos	10
		Acima de 5 e até 10 anos	40
		Acima de 10 e até 20 anos	80
		Acima de 20 e até 30 anos	150
		Acima de 30 anos	250
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250 PONTOS</b>			

**B – EXPERIÊNCIA POR CONTRATO FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

ITEM	COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	PONTUAÇÃO
1	Contrato de prestação de serviço na atividade de desenvolvimento institucional com ensino e capacitação profissional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos da Administração Municipal e repasses constitucionais.	Até 5 Atestados	30
		Acima de 5 e até 10 Atestados	60
		Acima de 10 Atestados	100
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</b>			



**C – EXPERIÊNCIA POR ATESTADO DE CONCLUSÃO DA INSTITUIÇÃO NA ATIVIDADE RESTRITA AO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

ITEM	COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
1	Atestados de bom desempenho em nome da licitante, fornecidos por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem incremento de receitas e a capacitação e o treinamento de servidores, tais como recuperação de créditos, que sejam diretamente relacionados ao objeto a ser desenvolvido nesta prestação de serviços	Até 5 Atestados	30
		Acima de 5 e até 10 Atestados	60
		Acima de 10 Atestados	100
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</b>			

**8.4.2. NE - AVALIAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

8.4.2.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA disponha de Equipe necessária para atender ao objeto deste edital.

8.4.2.2. Todos os profissionais (Equipe de Coordenação, Equipe Técnica, Equipe de Apoio Técnico e Logística e Equipe de Instrutores) deverão apresentar TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS declarando que participarão, a serviço da licitante/proponente, dos serviços objeto desta licitação.

8.4.2.3. Tal equipe deverá ser composta **no mínimo** dos profissionais com os seguintes perfis:

**I - Equipe de Coordenação**

- ✓ **Coordenador Geral:** Profissional de nível superior com atribuições inerentes às atividades do objeto deste Edital e reconhecida por Atestado fornecido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na Coordenação Geral e Executiva ou Gerenciamento de Projetos em Desenvolvimento Institucional ou Capacitação Profissional;
- ✓ **Coordenador Pedagógico:** Profissional de nível superior com atribuições inerentes às atividades do objeto deste Edital e reconhecida por Atestado fornecido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na Coordenação Pedagógico e ou Gerenciamento de Projetos Pedagógicos ou Capacitação Profissional;
- ✓ **Coordenador de Logística:** Profissional de nível superior com atribuições inerentes às atividades do objeto deste Edital e reconhecida por Atestado fornecido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na Coordenação Logística e ou Gerenciamento de Projetos em Desenvolvimento Institucional ou Logística de Capacitação Profissional.

**II - Equipe de Técnica**

- ✓ Administrador;
- ✓ Contador;
- ✓ Advogado;
- ✓ Economista.



II.1- Na Equipe de Técnicos contida no Quadro “E” abaixo, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar em seu quadro os Profissionais: ADMINISTRADOR e CONTADOR, sob pena de desclassificação do processo.

#### 8.4.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

##### D – EQUIPE DE COORDENAÇÃO

EQUIPE	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>D.1 – Coordenador Geral</b> Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com objeto deste Edital até o limite de 02 atestados.	50	100
<b>D.2 – Coordenador Pedagógico</b> Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com objeto deste Edital até o limite de 02 atestados.	35	70
<b>D.3 – Coordenador de Logística</b> Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com objeto deste Edital até o limite de 02 atestados.	40	80
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 250 PONTOS</b>		

##### E – EQUIPE DE TÉCNICOS

EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
E.1 – Administrador	75
E.2 – Contador	75
E.3 – Advogado	75
E.4 – Economista	75
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 300 PONTOS</b>	

#### 8.5. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.5.1. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por qualquer Cartório competente.

8.5.2. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados neste edital e seus anexos.

8.5.3. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no item do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

8.5.4. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão de Licitação com assessoramento técnico a ser designado pelo titular da origem da licitação, devendo ser emitido Parecer Técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.



**8.5.5.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** As propostas deverão ser preenchidas em duas vias, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

### **9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

**9.2.1.** Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, preço global da proposta, expresso em real, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, deve ser datada e assinada sobre carimbo pelo titular ou preposto da licitante, conforme **Anexo III – Modelo de apresentação de Proposta de Preços**.

**9.2.2.** Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**9.2.3.** O objeto será executado no regime de empreitada por preço global e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive material de back office, impostos, deslocamento para a sede da Administração, entre outros.

**9.2.4.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **Envelope "C"**, não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

**9.2.5.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

## **10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

**10.1.1.** Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

**10.1.2.** Para a boa condução dos trabalhos, as licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 03 (três) pessoas escolhidas, livre e espontaneamente, entre elas.

**10.1.3.** Os membros da Comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.

**10.1.4.** Recebidos os envelopes **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.



**10.1.5.** A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

**10.1.6.** Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

**10.1.7.** A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

**10.1.8.** Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

**10.1.9.** A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9.1. A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

**10.1.10.** Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

**10.1.11.** Em seguida o(a) Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, procedendo como previsto no item abaixo.

**10.1.12.** Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o(a) Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

**10.1.13.** Fica assegurada, como critério de desempate (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014), preferência de contratação para as ME e EPP.

**10.1.14.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

**10.1.15.** Para efeito do disposto no item 10.1.14, ocorrendo empate, o(a) Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela anteriormente classificada em 1º lugar, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes



que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.1.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

**10.1.17.** Na hipótese de não classificação da ME e EPP em primeiro lugar, nos termos previstos no item acima, o licitante melhor classificado será o da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**10.1.18.** Ocorrendo a situação prevista no item 10.1.15, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

**10.1.19.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2.** Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

**10.3.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

**10.4.** O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

**10.5.** É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.6.** Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.1.** A Comissão poderá solicitar Parecer Técnico, quando tratar de assuntos e/ou matérias iminentemente técnicas.

**11.2.** Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.



#### A. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

11.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

11.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

#### B. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

11.5. Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações, nas quais serão considerados pareceres técnico da área competente.

11.5.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados neste edital, de acordo com as condições estabelecidas nos itens referentes às notas **NI e NE**, aplicando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{NI + NE}{10}$$

Onde:

**NT = Nota Técnica**  
**NI = Nota da Instituição**  
**NE = Nota da Equipe de Trabalho**

11.6. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a pontuação mínima, conforme especificado nos itens referentes às notas **NI e NE**, deste edital; ou
- Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- Não atendam às exigências deste edital e seus anexos;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.6.1. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante.

#### C. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

11.7. Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

11.8. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências





- deste edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
  - c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48, §1º, alínea "b", da Lei das Licitações.

**11.9.** Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

**11.10.** A comissão determinará a Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{PMeO \times 100}{POP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço  
PMeO = Preço Menor Ofertado  
POP = Preço Ofertado pelo Proponente

#### **D. AVALIACAO FINAL DAS PROPOSTAS**

**11.11.** A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$NOTA FINAL (NF) = \frac{(6 \times NT) + (4 \times NP)}{10}$$

**11.12.** A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

**11.13.** Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

**11.14.** Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**11.15.** O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

**11.16.** É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**



**12.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE (Prédio da Cidade Digital), no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação homologará(ão) o resultado da licitação e adjudicará(ão) o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**13.2.** A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**13.3.** O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação têm o direito de revogar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

**13.4.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO V).

### **14. DO CONTRATO.**

**14.1.** Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO V), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 25.1, sub-alínea "b.1" do Edital

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

**14.4.** Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.



**14.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.** Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

**14.7.** É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

**14.9.** Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **16. DOS PRAZOS.**

**16.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.2.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Unidade Gestora do Contrato até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**16.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Paraipaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**17.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**17.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**18.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

**18.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**18.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados.

**18.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

**18.5.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**18.6.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**18.7.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.

**18.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**18.9.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba.

**18.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

## **19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Planejamento e Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**21.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil.

**21.3.** Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Planejamento e Administração, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

## **22. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS**

**22.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 04.122.0100.2.004.0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico de Planejamento e Administração, Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

## **23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**23.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**24.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



**25.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **26. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

**26.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**26.1.1.** Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**26.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**26.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**27.1.** A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

**27.2.** A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Paraipaba/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



**27.3.** É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paraipaba, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**27.6.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**27.7.** Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-CE, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: [licitacao@paraipaba.ce.gov.br](mailto:licitacao@paraipaba.ce.gov.br).

Paraipaba-CE, 21 de setembro de 2021.

Edileuza de Albuquerque Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



**PROJETO BÁSICO**

**DESTINATÁRIO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201 04.122.0100.2.004 - Gerenciamento Administrativa e Estratégia – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**FONTE DE RECURSO:** PRÓPRIO DO ERÁRIO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO TIPO TECNICA E PREÇO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.883/94 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº.123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGENCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

**1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Análise das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal e encargos, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- b) Análise das contingências passíveis de redução nos *índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho*, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- c) Análise das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, materializados em relatórios anuais;
- d) Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- e) Análise das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, materializados em relatórios anuais;
- f) Diagnostico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria, materializados em relatórios anuais;
- g) Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientações e dúvidas, durante toda a vigência do contrato;
- h) Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de *know-how*;





# Prefeitura de Paraipaba

- i) Capacitação em Direito Tributário, Financeiro e Orçamentário, Sistemas de Escrita Fiscal e Contabilidade, com entrega de apostilas e material didático, de 60 (sessenta) horas por modulo.



## 1.2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

I - Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2016	Serv	1
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2017	Serv	1
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2018	Serv	1
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2019	Serv	1
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2020	Serv	1

II - Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2016	Serv	1
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2017	Serv	1
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2018	Serv	1
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2019	Serv	1
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2020	Serv	1





III - Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2016	Serv	1
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2017	Serv	1
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2018	Serv	1
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2019	Serv	1
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2020	Serv	1

V - Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2016	Serv	1
02	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2017	Serv	1
03	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2018	Serv	1
04	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2019	Serv	1
05	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2020	Serv	1

V Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2016	Serv	1



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2017	Serv	1
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2018	Serv	1
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2019	Serv	1
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2020	Serv	1

VI - Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2016	Serv	1
02	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2017	Serv	1
03	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2018	Serv	1
04	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2019	Serv	1
05	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2020	Serv	1

VII - Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientação e dúvidas, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatórios de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	Mês	12

VIII - Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*:



Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de <i>know-how</i>	Serv	1

IX - Capacitação e treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MÓDULO	HORAS
Entrega de material sintético de capacitação quanto as noções de Direito, Administração e Contabilidade	DIREITO TRIBUTÁRIO	60
	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	60
	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS PÚBLICAS	60
	SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTABILIDADE PÚBLICA	60

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei 8.666/93 como princípio necessário à contratação precedida de processo de licitação.

### 2.1 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de prévia de licitação é requisito para a realização de contratos com a Administração Pública, admitindo-se que seja afastada as licitações em situações regulamentadas em lei, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).*

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante**



# Prefeitura de Paraipaba



*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A exigência de prévia de licitação é também requisito para a realização de contratos com a Administração Pública, como rege o art. 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

### **3 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os prazos para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, esses prazos serão contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com a legislação em vigor.

### **4. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

4.1. O valor global da despesa está estimada em R\$ **912.139,34 (Novecentos e doze mil cento e trinta e nove reais e trinta e quarto centavos)**, conforme cotações em anexo.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. A Contratante obrigar-se-á a:

5.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

5.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual através de servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá(ão) atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

5.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto da contratação, obrigará-se a:
- 6.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
  - 6.1.2. Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
  - 6.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
  - 6.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
  - 6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
  - 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 6.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 7. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Os serviços a serem executados pela licitante vencedora serão acompanhados, fiscalizados e aprovados pelo Município, através dos servidores da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

## 8). FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Os serviços serão pagos em parcelas mensais, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o anexo a este contrato.
- 8.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## 9. SANÇÕES

- 9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:
- I – Não assinar o contrato;



# Prefeitura de Paraipaba



- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;

- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
  - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
  - d) Fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a



Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Comissão de

Licitação à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

## 11. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1. Tendo em vista que um dos objetivos da Prefeitura com a contratação dos serviços objeto desta licitação é a absorção de conhecimento por parte de seus técnicos, a contratada deverá planejar e executar vários treinamentos de forma que haja transferência de conhecimento sobre as atividades relacionadas e inerentes a Administração Pública.

11.2. Ao fim das capacitações os servidores devem estar aptos para a prática das atividades cotidianas, utilizando todas as funcionalidades do sistema Web implantado.

11.3. Os treinamentos devem ser realizados presencialmente e ao longo do período de realização dos serviços, em consonância com as fases de implantação do Sistema, de forma que o corpo técnico municipal possa vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

11.4. Caberá a Contratada elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos, tais como apostilas e manuais impressos e em meio digital, arquivos de massa de dados para exemplos, etc.

11.5. Os treinamentos devem, na medida do possível, ter cunho prático e que garantam a autonomia dos servidores na utilização do Sistema baseado em melhores práticas, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas de atualização cartográfica e cadastral, consulta de dados no sistema, edições gráficas e alfanuméricas, manutenção do sistema, modelagem de dados espaciais e no desenvolvimento de novas interfaces e funcionalidades visando à expansão do sistema para outras secretarias municipais. Sempre que possível, deverão ser realizados Treinamentos direcionados à utilização das diversas equipes que atuam na administração municipal.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de Projeto Básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constando informações e condições necessárias para o desencadeamento do Processo conforme a Lei N°. 8.666/93 e suas alterações

12.2. Reproduza-se este Projeto Básico na minuta do edital e o que for mais necessário.

Paraipaba/CE, 17 de setembro de 2021.

  
CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
Secretário de Planejamento e Administração





**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Paraipaba  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 016.2021**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta técnica referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 016.2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

Nesta ocasião, estamos anexando toda documentação solicitada para atendimento aos quesitos para aferição da Nota Técnica, especificamente, com relação aos seguintes aspectos:

Experiência da Instituição  
Equipe de Trabalho

Finalmente, segue, abaixo, os dados da proponente:

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF N°:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF N°:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



**ANEXO III**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À  
Prefeitura Municipal de Paraipaba  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016.2021**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



**ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

I - Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2016	Serv	1	R\$	R\$
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2017	Serv	1	R\$	R\$
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2018	Serv	1	R\$	R\$
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2019	Serv	1	R\$	R\$
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nas despesas de pessoal – Ano 2020	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

II - Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2016	Serv	1	R\$	R\$
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2017	Serv	1	R\$	R\$



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2018	Serv	1	R\$	R\$
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2019	Serv	1	R\$	R\$
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais do trabalho – Ano 2020	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

III - Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2016	Serv	1	R\$	R\$
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2017	Serv	1	R\$	R\$
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2018	Serv	1	R\$	R\$
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2019	Serv	1	R\$	R\$
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária – Ano 2020	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

IV - Análise das contingências passíveis de redução fundadas em endividamento total da Administração, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2016	Serv	1	R\$	R\$
02	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2017	Serv	1	R\$	R\$
03	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2018	Serv	1	R\$	R\$
04	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2019	Serv	1	R\$	R\$
05	Entrega de relatório Análise das contingências passíveis de redução fundadas endividamento total da Administração – Ano 2020	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

V Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2016	Serv	1	R\$	R\$
02	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2017	Serv	1	R\$	R\$
03	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2018	Serv	1	R\$	R\$
04	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2019	Serv	1	R\$	R\$
05	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passíveis de redução nos repasses constitucionais, com identificação e estratificação dos eventos – Ano 2020	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

VI - Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária, discriminados a seguir:



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2016	Serv	1	R\$	R\$
02	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2017	Serv	1	R\$	R\$
03	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2018	Serv	1	R\$	R\$
04	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2019	Serv	1	R\$	R\$
05	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentária – Ano 2020	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

VII - Acompanhamento gradual e contínuo do corpo técnico da Administração, com disponibilização de *help desk* para orientação e dúvidas, discriminados a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatórios de acompanhamento, treinamento e <i>help desk</i>	Mês	12	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

VIII - Parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de *know-how*.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização dos sistemas informatizados da Administração, com medidas de apoio e transferência de <i>know-how</i>	Serv	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

IX - Capacitação e treinamento com entrega de material didático, discriminados a seguir:



ESPECIFICAÇÃO	MÓDULO	HORAS	VALOR
Entrega de material sintético de capacitação quanto as noções de Direito, Administração e Contabilidade	DIREITO TRIBUTÁRIO	60	R\$
	DIREITO PREVIDENCIÁRIO	60	R\$
	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS PÚBLICAS	60	R\$
	SISTEMAS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTABILIDADE PÚBLICA	60	R\$
<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.:  
.....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Carimbo do CNPJ)



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

MUNICÍPIO DE PARAIPABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.380.608/0001-42, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, através da Secretaria de Planejamento e Administração, representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 016.2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**, conforme termo de referência e proposta de preços da CONTRATADA, em anexo, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





#### **4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Planejamento e Administração, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil.

5.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Planejamento e Administração, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**



9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais



autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba;  
11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Paraipaba, e encaminhados à Comissão de Licitação.



**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Planejamento  
CONTRATANTE

-----  
Representante  
Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**01.** \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**02.** \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar n°. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR EMPREGADO NA**  
**EMPRESA**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 016.2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNOSTICO DE CONTRIBUIÇÕES, NOS TEMAS DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E REPASSES CONSTITUCIONAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, no processo de Tomada de Preços nº 016.2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Tomada de Preços os envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Portanto inabilitada. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição do recurso, designa-se o dia 30 de Setembro de 2021 às 08:30 horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços. Cruz, 20 de Setembro de 2021. Leonardo Brito Viana Severiano - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº PMF-21.07.22.01-TP, referente à Contratação de participantes na Tomada de Preços Nº PMF-21.07.22.01-TP, referente à Contratação de Empresa para a reforma e ampliação de duas Escolas na Sede do Município de Fortaleza/CE, decidiu e julgou desclassificadas na seguinte ordem de classificação: C.M. Serviços e Construções LTDA-ME; Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; Estruture Construções e Serviços LTDA; Savires Iluminação & Construções EIRELI; F.J. de Matos Neto-ME; Elus Serviços LTDA; Savires Iluminação & Construções EIRELI; Decidui e julgou desclassificadas: WU Construções e Serviços EIRELI; Vigil Construções e Serviços LTDA-EPP; Construtora Santa Beatriz LTDA; Master Serviços e Construções EIRELI; VS Construções & Empreendimentos EIRELI; Prime Construções & Locação EIRELI; WM de Vasconcelos Engenharia-ME; Conservas Construções & Serviços EIRELI; R. A. Construtora EIRELI. A vencedora dos lotes 1 e 2 foi a empresa Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA com o valor global de R\$ 463.745,31. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação de PMF e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2021. Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Credenciamento Nº 2021.09.15.1.** A Prefeitura Municipal de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo a realização de consultas, exames e cirurgia, com disponibilidade de Unidade Móvel Terrestre de Saúde para realização dos procedimentos de forma a complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Horizonte, pelo preço constantes na Tabela Nacional da SUS, à cargo da ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25. "caput". O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico do Município de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br e no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Secretaria de Planejamento e Administração, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, na sala da CPL, a partir do dia 22/09/2021 de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h até o dia 13/10/2021 às 09:00h onde se dará a abertura e julgamento dos documentos de habilitação dos participantes. Horizonte/CE, 21 de setembro de 2021. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento - (Fase de Propostas de Preços) - Tomada de Preços Nº 2021.08.13.1** O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Edital Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.13.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Aqualpa Empreendimentos EIRELI, sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global de R\$ 307.337,86 (trezentos e sete mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Por sua vez a empresa G N Boião, não apresentou junto a sua proposta a documentação de BDI, as empresas Dinâmica Empreendimentos e Serviços EIRELI e PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA não consta nas suas propostas a assinatura do responsável técnico e o responsável legal de ambas as empresas, sendo elas declaradas desclassificadas. Importante frisar que nas propostas de preços das empresas M Minervino Neto Construções e Gledsom Construções LTDA - EPP falta carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa, e na empresa J de Fonte Rangel EIRELI, causa estranhosa a semelhança das rubricas do responsável legal e responsável técnico das empresas, fatos esses que não desclassifica suas propostas. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, nesta cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (89) 35-19-1350. Granjeiro/CE, 21 de Setembro de 2021. Luis Edison Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Paraiipaba. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.paraiipaba.ce.gov.br/licitacoes; www.paraiipaba.ce.gov.br. Paraiipaba, 21 de setembro de 2021. Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraiipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 016.2021.** A Prefeitura Municipal de Paraiipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraiipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 22 de outubro de 2021, às 09h00min, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 016.2021, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, junto à Secretaria de Planejamento e Administração. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.paraiipaba.ce.gov.br. Paraiipaba, 16 de setembro de 2021. Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraiipaba. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que em 09/10/2021, no dia 22 de setembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Joaquim Braga, 296, Centro - Paraiipaba-CE, estará realizada a abertura do Envelope Proposta da Tomada de Preços Nº 016.2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento institucional, análise de informações utilizadas no cálculo do índice de participação municipal, aplicado na distribuição da receita tributária do ICMS do Município, através da Secretaria de Finanças do Município de Paraiipaba - CE. Paraiipaba-CE, 20 de setembro de 2021.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo - Tomada de Preços Nº IN-TP05/21.** A Comissão Permanente de Licitação do município de Independência, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o resultado do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: Farias Magalhães Serviços e Construções EIRELI, referente à Tomada de Preços nº IN-TP05/21, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Paço Municipal Depósito/Alcova Vieira Coutinho, na sede do Município de Independência/CE. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, a Comissão resolve conhecer o Recurso Administrativo, por tempestivo e legítimo, e no mérito pelo seu provimento, por apresentar elementos capazes de modificar a decisão da habilitação da empresa Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Independência localizada na Rua Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de expediente de 07:30 às 11:30 horas, no Portal de Licitações dos Municípios - TCE/Ceará (https://www.independencia.ce.gov.br/), no site do Município de Independência (https://www.independencia.ce.gov.br/).

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pirene - Secretaria de Educação e Desporto - Resultado de Habilitação.** A Comissão de Licitação de Preços Nº 01.09.01/2021, cujo objeto é a construção de um galpão destinado a frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pirene-CE, tudo conforme anexo I, declarando: habilitadas: 01. Eletroport Serviços, Projetos e Construções EIRELI-ME, 02. M Minervino Neto Empreendimentos, 03. JN dos Santos - Venus Serviços e Empreendimentos, 04. C. R. P. Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, 05. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, 06. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, 07. M. Josevelina Lima Melo EIRELI - Luder Construções e Engenharia, 08. MAM Construções e Imobiliária LTDA, 09. Ideal Construções e Serviços LTDA, 10. G. A. Rabão Junior - Rabão Junior Construtora e Serviços, 11. Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, 12. Paula Graziela Carvalho-ME - Realize Engenharia e Construções, 13. Construtora Edto EIRELI-EPP, 14. C.V Tomé Serviços - ME, 15. G7 Construções e Serviços EIRELI, 16. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA - N C I Construtora, 17. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 18. JDW Construções Empreendimentos Locações e Eventos EIRELI, 19. Matos & Almeida LTDA, 20. AR Empreendimentos, Serviços e Locação EIRELI, Inabilitadas: 01. Klabb Landim de Franca EIRELI - K L F Serviços, 02. Limpaq Construções e Serviços LTDA, 03. S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI, 04. A.I.I. Construtora LTDA - ME, 05. Medeiros Construções e Serviços EIRELI, 06. F.L.F. Construções e Serviços EIRELI - Servicon, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b", Pareiro-CE, 21 de setembro de 2021. Emilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 13.02/2021 TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 13.02/2021 TP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de ampliação do CEI Raímuta dos Freitas Fachanha do Município de Aquiraz/CE. Licitada Classificada, FHS Construtora EIRELI, apresentou o valor total de R\$ 294.963,65 e foi declarada vencedora. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integridade, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (horário de 8h às 12h. A Comissão).

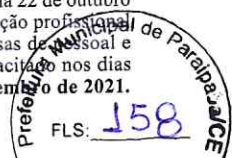
**Estado do Ceará - Município de Antonina do Norte - Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação - Pós Recurso - Edital de Preços Nº 2021.06.21.01 - TP.** A Presidente da COL de Antonina do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. Pós Recurso, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria em folha de pagamento e recursos humanos para atendimento de diversas Unidades Administrativas, Município de Antonina do Norte/CE. Após análise dos Recursos, mantêm-se o resultado. Licitada - Habilitada: RCS ADIVI Contabil EIRELI - ME CNPJ Nº 23.846.933/0001 - 54. A empresa citada encontra-se habilitada. Licitantes inabilitados: Antonio Bezerra Vieira Cnpj Nº 34.238.627/0001 - 11. Os autos encontram-se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Antonina do Norte para análise e dirimir eventuais questionamentos. Fim do prazo de abertura das propostas para o dia 28 de setembro de 2021 às 09h. Antonina do Norte/CE, 21 de setembro de 2021. Daiane de Oliveira Carlos - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.27.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE torna público que fora concluído o julgamento do fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2021.07.27.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Roma Construtora EIRELI - ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos ME, Construtora Centrat Empreendimentos EIRELI, Eletroport Serviços e Projetos e Const. EIRELI - ME, Construtora Astron LTDA, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA - ME, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, MOMENTUM Construtora Limitada e Play Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas inabilitadas - Serão Construções e Serviços e Locações LTDA - ME - Descumprimento aos itens 3.2.9 e 3.2.17 do Edital Convocatório; T.A. Franja Serviços - ME - Descumprimento aos itens 3.2.9 e 3.2.12 do Edital Convocatório; A.I.L. Conconvocatório; Evolução Construtora EIRELI - Descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório; A. L. S. Construções, Serviços e Eventos EIRELI - Descumprimento aos itens 3.2.3, 3.2.5, 3.2.7, 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório; E Belarmino Laurentino - Descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.17 e 3.2.19 do Edital Convocatório; PVX1 Serviços Administrativos EIRELI - Descumprimento aos itens 3.2.7, 3.2.15 e 3.2.16 do Edital Convocatório; XTE Empreendimento EIRELI - Descumprimento aos itens 3.2.7, 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório; Sertão Engenharia LTDA - Descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório, conforme Parecer Técnico (Análise de Acervo Técnico-AAC) e ainda por apresentar declaração através de cópia reprográfica datada de 1º de fevereiro de 2021, data esta anterior à existência do referido processo licitatório, sem fazer constar na referida declaração a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do Art. 9º do Estatuto das Licitações (Descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório); PV Engenharia, Serviços e Locações (Descumprimento ao item 3.2.18 do Edital Convocatório); EIRELI, Meia Emp. e Serviços de Loc. de Mão de Obra LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI e H B Serviços de Construções EIRELI - Descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; José Unias Filho EIRELI, Ramalho Construções e Obras EIRELI - ME, Venus Serviços e Empreendimentos LTDA, S. L. Construções e Serviços EIRELI, Vision Construtora e Serviços LTDA, S. L. Organizadora Empresarial EIRELI, J 2 Construções e Serviços LTDA ME, Rote Serviços e Administrativa EIRELI e Cálidas Empreendimentos e Construções EIRELI - Descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital Convocatório; Por sua vez, as empresas teoriano Construções Comercio Indústria e Serviços e JAO Construções e Serviços LTDA - ME restaram inpossibilitadas de participar do presente certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital convocatório. Maiores informações pelo fone: (89) 3537-1254 (R-2-11). Porteiras/CE, 21 de setembro de 2021. Maria Edna Távares de Lavor - Presidente da CPL.





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Tomada de Preços Nº 016.2021.** A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro – Paraipaba-CE, torna público aos interessados que no dia 22 de outubro de 2021, às 09h00min, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 016.2021, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, junto à Secretaria de Planejamento e Administração. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). **Paraipaba, 16 de setembro de 2021.** Presidente da CPL.



\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 10/2021-SEINFRA – Resultado de Julgamento da Habilitação.** Objeto: serviços de infraestrutura na localidade de Preá no Município de Cruz. As empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: Monteiro Construções LTDA. Clezinaldo S de Almeida Construções-ME. VK Construções e Empreendimentos LTDA. Ramilos Construções EIRELI. F. J. de Matos Neto. Concretechini Engenharia LTDA EPP. JJ Locações & Construções EIRELI – ME; Portanto habilitada. Enquanto que a Empresa: Ellus Serviços LTDA. Não apresentou certidões simplificadas e específica. Conforme Item 4.0 – IV. Q do Edital, Portanto inabilitadas. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” a contar desta data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 30 de Setembro de 2021 às 08:30 horas para abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços. **Cruz, 20 de Setembro de 2021. Leonardo Brício Viana Severiano - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Extrato de Contratação - Tomada de Preços Nº 2021.06.07.01 – Secretaria de Infraestrutura.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca, sem rejuntamento, em diversas Ruas do Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: AB2 Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços EIRELI-ME. Assina pela Contratada: Adolfo Jacques Oliveira Bastos. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Assina pela Contratante: Marcos Thiago Ferreira da Silva. Valor Global Contratado: R\$ 382.836,80 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem 07 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: 1001 15 451 0033 1.084, Elemento de Despesas/Subelemento N.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Origem dos Recursos: Convênio Estadual – Secretaria das Cidades (Fonte 1520000000) e Próprio (Fonte 1001000000). Data de Assinatura do Contrato: 20 de setembro de 2021. **Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2021. Marcos Thiago Ferreira da Silva - Secretário de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Extrato de Contratação - Tomada de Preços Nº 2021.06.17.01 – Secretaria de Infraestrutura.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de construção de Passagem Molhada na localidade de Arraia, no Município de Irauçuba – CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Litorânea Empreendimentos LTDA. Assina pela Contratada: Gontran Coelho Pinho Júnior. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Assina pela Contratante: Marcos Thiago Ferreira da Silva. Valor Global Contratado: R\$ 379.617,07 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e sete centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem 07 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: 1001 26 782 0034 1.101, Elemento de Despesas/Subelemento N.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, Origem dos Recursos: Convênio Estado – (Fonte 1520000000) e Próprio (Fonte 1001000000). Data de Assinatura do Contrato: 20 de setembro de 2021. **Irauçuba/CE, 20 de setembro de 2021. Marcos Thiago Ferreira da Silva - Secretário de Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Termo de Adjudicação e Homologação.** O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pentecoste Sr.(a). Miguel Gomes Martins Neto, inscrito no CPF: 917.618.753-53 no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica nos trechos das Ruas: Francisco Pedro de Araújo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo, Padre Leitão e Trecho da Rua Padre Antônio Moreira no Bairro Pedreira na Zona Urbana do Município de Pentecoste. Conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo vem, homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação nº 2021.05.20.29-TP-ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de: Constram-Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.432.727/0001-59, no valor global de R\$ 650.192,00 (seiscentos e cinquenta mil cento e noventa e dois reais), representante legal: Hercília de Souza Oliveira Araújo, inscrito no CPF nº 346.580.093-15. **Pentecoste (CE) 21 de Setembro de 2021. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Resultado de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 13.021/2021 TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 13.021/2021 TP cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de ampliação do CEI Raimunda de Freitas Façanha do Município de Aquiraz/CE. Licitante Classificada: FHS Construtora EIRELI, apresentou o valor total de R\$ 294.963,65 e foi declarada vencedora. Comunicamos que fica aberto o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **A Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Credenciamento Nº 2021.09.15.1.** A Prefeitura Municipal de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Credenciamento de empresa prestadora de serviços na área de oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, com disponibilidade de Unidade Móvel Terrestre de Saúde para realização dos procedimentos de forma a complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Horizonte, pelo preço constante na Tabela Nacional do SUS, à cargo da Secretaria de Saúde, conforme condições previstas no projeto básico, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Município de Horizonte: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sede da Secretaria de Planejamento e Administração, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, Horizonte/CE, na sala da CPL, a partir do dia 22/09/2021 de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h até o dia 13/10/2021 às 09:00h onde se dará a abertura e julgamento dos documentos de habilitação dos participantes. **Horizonte/CE, 21 de setembro de 2021. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Contrato - Contrato Nº 001-2021.05.20.29-TP-ADM - Tomada de Preços Nº 2021.05.20.29-TP-ADM.** Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste, Contratada: Constram-Construções e Aluguel de Máquinas LTDA. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Setembro de 2021. Validade do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Valor Global R\$: 650.192,00 (seiscentos e cinquenta mil cento e noventa e dois reais). Procedimento: Tomada de Preços. Objeto: contratação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica nos trechos das Ruas: Francisco Pedro de Araújo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo, Padre Leitão e trecho da Rua Padre Antônio Moreira no Bairro Pedreira na Zona Urbana do Município De Pentecoste. Origem dos Recursos: Federal. Dotação: 06.01 -15.451.0285.1.008, elemento de despesa: 4.4.90.51.00 Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Constram-Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, Hercília de Souza Oliveira Araujo – Sócia Administradora. **Pentecoste (CE) 21 de Setembro de 2021. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 01/2021-DIV-CP – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, incluindo a destinação final, bem como execução de poda, capinação, varrição e pintura de meios-fios, conservação de praças e calçadas, além de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde, no município de Coreaú-CE. A Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços para o dia 23 de Setembro de 2021 às 09h. **Coreaú-CE, 21 de Setembro de 2021. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.**

